



PROCESSO N.º 3131/1/2024

EDITAL N.º 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, realizará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 84/2023, o qual pode ser acessado através do link <https://rafard.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-84.pdf> conforme comunicado GP n.º 03/2024 do TCESP, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
Apresentação de Proposta	Até 20/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	20/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre os lances	R\$ 10,00 (dez reais)
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei n.º 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.225.130,60 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e trinta reais e sessenta centavos)
Sistema Eletrônico	BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ https://bll.org.br/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	licitacao@rafard.sp.gov.br https://bll.org.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO III - Termo de Referência, deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil <https://bll.org.br/>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da plataforma da **BLL**, utilizar o suporte técnico através do telefone 0(41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC n.º 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, em especial na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta com seus documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca/fabricante, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

5.1.4. Poderão ser juntados pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado quando for o caso.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexitem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.11.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, a realização das diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. Os benefícios tratados nesse item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo serem solicitados ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Acompanhada da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções n.º 01/2020, acrescido pela Resolução n.º 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução n.º 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial Prefeitura do Município de Rafard/SP cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

endereço eletrônico é <https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/> e na plataforma eletrônica mencionada no preâmbulo do presente edital.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

Rafard, 06 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito



PROCESSO N.º 3131/1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI

1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em <https://www.imprensaoficial.com.br> ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 3131/1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitante, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na XX, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e **DECLARA** ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em <https://www.imprensaoficial.com.br> ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, Data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 3131/1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP, com sede Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.723.757/0001-89, neste ato representada por XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XX/XX/20XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 84/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO - MATERIAL PEDAGÓGICO** conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserção da tabela contendo preços e especificações referentes ao objeto em licitação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Rafard/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Rafard que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado em prazo a ser determinado pela administração, dentro do período de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis relacionadas às licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Rafard, XX de XX de 2024.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Sistema Estruturado de Ensino destinado a professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anos Iniciais. O Sistema de Ensino deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a outros documentos normativos.

SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO				
ITEM	Segmento	Tipo de apostila	UN.	QTD
1	Educação Infantil	Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 0 a 1,7 Meses Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	UN.	150
2	Educação Infantil	Guia de Práticas Pedagógicas – Material Professor Faixa etária 0 a 1,7 Meses Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter: fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.	UN.	15
3	Educação Infantil	Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 1,7 meses a 3 anos. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	UN.	100
4	Educação Infantil	Guia de Práticas Pedagógicas – Material Professor Faixa etária 1,7 meses a 3 anos Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter:	UN.	10



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELÉFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

		fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.		
5	Educação Infantil	Material para aluno – Faixa etária 3 a 5 anos Material para as crianças de 3 a 5 anos; 2 volumes para cada faixa etária; que apresente rigor conceitual, temáticas contextualizadas, com foco nos campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC oportunizando vivências significativas. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	UN.	310
6	Educação Infantil	Material PROFESSOR – Faixa etária 3 a 5 anos Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, conteúdo programático semanal, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita os objetivos da BNCC, sugestões de leitura, sugestões e estratégias para a aplicação do material, espaço para anotações do professor. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, em cores e de fácil manuseio pelo professor. Materiais Complementares: Cartazes, cartões numerados, fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.	UN.	25
7	Ensino Fundamental anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Iniciais - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) integrado e organizados em 4 volumes. Exceto Inglês e Arte que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	UN.	760



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELÉFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

	Ensino Fundamental anos Iniciais	Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) ,4 volumes bimestrais, sendo Língua Inglesa e Arte volumes anuais. Com atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária. Conforme especificações contidas neste Termo de referência.		
8		Ensino Fundamental Anos Iniciais - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) comentadas para o professor com resolução. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	UN.	50
9	Assessoria Pedagógica	Assessoria Pedagógica - Acompanhamento pedagógico por equipe especializada para apoiar na realização da implantação do material didático, acompanhamento pedagógico, reuniões com equipe e formação continuada com carga horária mínima de 50 horas	HO - RAS	50 horas

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A não apresentação das amostras conforme especificações descritas no Termo de Referência ou similares em qualidade desclassificará a empresa concorrente.

1.4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

1.4.1. Após realização de cotação de preços, foi estimado para o presente certame os seguintes valores médios em conformidade com a tabela abaixo:



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	HR	50	017.898521 - Assessoria Pedagógica - Acompanhamento pedagógico por equipe especializada para apoiar na realização da implantação do material didático, acompanhamento pedagógico, reuniões com equipe e formação continuada com carga horária mínima de 50 horas	R\$ 201,66	R\$ 10.083,00
2	UN	150	028.000270 - Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 0 a 1,7 Meses. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
3	UN	15	028.000271 - Guia de Práticas Pedagógicas - Material Professor Faixa etária 0 a 1,7 Meses. Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter: fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.	R\$ 9,96	R\$ 149,40
4	UN	100	028.000272 - Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 1,7 meses a 3 anos. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
5	UN	10	028.000273 - Guia de Práticas Pedagógicas - Material Professor Faixa etária 1,7 meses a 3 anos. Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter: fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.	R\$ 9,96	R\$ 99,60



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
6	UN	25	028.000275 - Material PROFESSOR - Faixa etária 3 a 5 anos. Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, conteúdo programático semanal, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita os objetivos da BNCC, sugestões de leitura, sugestões e estratégias para a aplicação do material, espaço para anotações do professor. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, em cores e de fácil manuseio pelo professor. Materiais Complementares: Cartazes, cartões numerados, fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.	R\$ 9,96	R\$ 249,00
7	UN	760	028.000276 - Ensino Fundamental Anos Iniciais - ALUNO. Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) integrado e organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT). Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais. Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) ,4 volumes bimestrais, sendo Língua Inglesa e Arte volumes anuais. Com atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária. Conforme especificações contidas neste Termo de referência.	R\$ 1.230,66	R\$ 935.301,60



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
8	UN	50	028.000277 - Ensino Fundamental Anos Iniciais - PROFESSOR. Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	R\$ 9,96	R\$ 498,00
9	UN	400	028.000278 - Material ALUNO - Faixa etária 3 a 5 anos. Material para as crianças de 3 a 5 anos; 2 volumes para cada faixa etária; que apresente rigor conceitual, temáticas contextualizadas, com foco nos campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC oportunizando vivências significativas. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
VALOR MÉDIO GERAL				R\$	1.225.130,60

1.5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.5.1. Tendo em vista que o objeto do presente certame não é inédito nos últimos anos, uma vez que ele já foi licitado no exercício de 2019, conforme se pode constar proveitosamente a partir da análise dos autos do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019** e considerando-se ainda que o contrato decorrente do mencionado certame foi renovado até o limite legal, tendo por termo a data de 04/01/2025, o departamento solicitante opta por fazer uso da faculdade decorrente do art. 23, do Decreto Municipal n.º 84/2023 que flexibiliza a obrigatoriedade da elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A educação é um componente fundamental na transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se conectam a diversos aspectos da vida em sociedade. Nossa rede de ensino reconhece que, por meio desse processo, o estudante desenvolve uma compreensão sobre a liberdade, a dignidade e a capacidade de crescimento econômico e social, além de exercitar seus direitos e deveres cívicos. Assim, a educação vai além das disciplinas tradicionais, promovendo uma formação integral que prepara os alunos para a vida



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

em comunidade.

Nesse contexto, a aquisição de um sistema estruturado de ensino que atende desde a Educação Infantil seguindo para o Ensino Fundamental com os anos iniciais, torna-se essencial na busca por uma educação de qualidade alinhada às necessidades e características específicas de nossos alunos e professores. Um sistema estruturado de ensino oferece, em primeiro lugar, uma base sólida e coerente para o processo de aprendizagem. Ele organiza os conteúdos de maneira lógica e progressiva, respeitando o ritmo de desenvolvimento dos alunos e garantindo que todos tenham acesso a uma educação equitativa. Essa abordagem se fundamenta em uma aprendizagem ativa e ética, voltada para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, resultando na formação de alunos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A utilização de materiais complementares auxilia os professores no aprofundamento de habilidades específicas, preparando os alunos para atender às exigências das avaliações nacionais e assegurando o desenvolvimento adequado de suas competências. Portanto, é essencial que o sistema de ensino contemple uma proposta complementar que também priorize o desenvolvimento integral dos estudantes, com ênfase no aprimoramento das competências e habilidades presentes na matriz de referência do SAEB.

Para compreender melhor essa necessidade, consideramos diversos aspectos relevantes. Primeiro, analisamos o desempenho e a proficiência dos alunos nas avaliações externas e institucionais realizadas, além de levar em conta o retorno sobre a eficácia das metodologias e materiais didáticos adotados pelos professores em nossa rede de ensino. Também observamos os resultados do IDEB nas duas edições mais recentes, bem como os pedidos dos educadores por materiais didáticos inclusivos que possibilitem abordagens mais estruturadas, dinâmicas, lúdicas e eficazes. Por fim, consideramos as expectativas expressas por pais e responsáveis em relação a um ensino de qualidade que garanta os direitos fundamentais de nossos alunos.

Diante desse contexto, reconhecemos que aprimorar a qualidade da educação básica em todas as suas etapas demanda um esforço considerável. Isso inclui assegurar uma infraestrutura adequada e a aquisição de materiais didáticos essenciais para gestores, professores e alunos. Para garantir os direitos dos nossos alunos, decidimos investir na aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino que atenderá tanto os alunos quanto os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. O sistema incluirá materiais complementares focados no SAEB, voltados especificamente para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando aprimorar o processo de ensino e aprendizagem. Esses materiais devem oferecer uma ampla gama de abordagens e recursos complementares para atender às diversas necessidades de aprendizagem dos nossos estudantes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. REQUISITOS GERAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o



“respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, os materiais didáticos, parte do objeto desta licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes Curriculares nacionais. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, com ênfase na ética, respeito e reconhecimento da diversidade.

3.1.1. DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nesse documento de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados pela secretaria de educação, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- a) Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- b) Ética e Cidadania: foco significativo na observância dos princípios éticos necessários à construção da cidadania;
- c) Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- d) Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- e) O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino.
- f) Busca-se que o material didático promova a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos de Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item acima.
- g) Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada. Para Anos iniciais que o material forneça apontamentos explícitos sobre alinhamento com matriz de referência SAEB;



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

- h) Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção em atendimento a faixa etária dos alunos;
- i) Material adaptado para deficiente visual: Ampliado e/ou braille, de acordo com a demanda apresentada pela Rede Municipal de Ensino;
- j) De material didático pedagógico impresso consumível e digital para a Educação Infantil organizados pelos campos de experiências que contemplam essa etapa. Para o Ensino Fundamental organizado por componentes curriculares de: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Inglês e Materiais Complementares SAEB Língua Portuguesa e Matemática;
- k) de plataforma com objetos digitais, sequências didáticas entre outros recursos que auxiliem no processo de aprendizagem. Sendo acessível para alunos, professores, responsáveis e equipe pedagógica;
- l) de serviço de assessoria pedagógica presencial e/ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- m) de materiais didático complementar que apoiem alunos e professores do ensino fundamental 1º ao 5º ano no desenvolvimento de competências e habilidades com foco na nova matriz de referência SAEB;
- n) de sistema de avaliações para o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano contendo avaliações bimestrais/processuais e avaliações SAEB e Simulados SAEB para o ensino fundamental com plataforma de resultados.

SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil espera-se que os livros apostilados possam apresentar proposta de ensino e aprendizagem construída de forma a favorecer o desenvolvimento do pensamento, que explore as relações que os alunos estabelecem com o seu meio, com os objetos e o seu próprio corpo. Estejam imbuídos de atividades lúdicas que garantam o protagonismo ativo do aluno, uma flexibilidade pedagógica, que respeite os diversos ritmos e tempos escolares e seja pautado por uma formação ética e cidadã. Que trabalhe temáticas contextualizadas assegurando uma preocupação com o rigor conceitual, e sobretudo pense na transição dos alunos para os anos iniciais.

Os livros ainda devem permitir ampliação cultural, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e interação social, por estimular as crianças a participarem de diversas vivências alicerçadas nos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nessa primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil, privilegiamos um ensino para a formação de crianças ativas, conscientes e abertas a experiências e descobertas por meio de interações e brincadeiras em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os seus direitos de se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

Para atender os bebês e crianças bem pequenas (0 a 2 anos e 11 meses) buscamos um material didático que atenda os documentos normativos para educação brasileira e também, apoie o trabalho didático pedagógico intencional e necessário que o educador da infância realize com as crianças dessa faixa etária. Diante disso, acreditamos que na educação infantil, especialmente nessa faixa etária, o cuidar o educar e o brincar são fios condutores para o ensino de bebês e crianças bem pequenas. Nessa direção, procuramos para essa faixa etária, uma coleção didática que traduza aos docentes e as crianças bem pequenas esses conceitos, visando a aprendizagem e o desenvolvimento integral das nossas crianças, o qual esse município busca constantemente.

Essa concepção - cuidar, educar e brincar, deverá estar imbricada na coleção didática que desejamos para essa faixa etária, promovendo por meio de atividades e sequências didáticas intencionais o cuidado indissociável do educar. Sendo facilmente integradas as rotinas das nossas escolas possibilitando a variação de repertório, repetição das atividades para fixação e apropriação dos conteúdos de forma ordenada e progressiva, considerando as semanas do ano letivo, o tempo de preparação de espaços e materiais, e a autonomia didática dos professores. Para se adequar as nossas necessidades e as rotinas das unidades escolares, idealizamos que cada sequência didática trazida no material não ultrapasse 8 (oito) semanas sendo compostas por: momentos de preparação, apresentação dos novos conteúdos para as crianças organizadas em atividades de ambientação e com orientações sobre avaliação processual, formas de registros e apresentação dos conteúdos trabalhados.

Consideramos também a brincadeira uma ação essencial para a formação de sujeitos ativos e reflexivos, além de ser um direito das crianças, o brincar como atividade característica da vida humana, proporciona, especialmente na infância, ricas situações de aprendizagem. Para tanto, necessitamos de uma coleção didática que apresente propostas de atividades lúdicas e significativas, nas quais o tratamento dos conteúdos, bem como os valores e as funções sociais, apareçam de forma planejada e intencional garantindo o cuidar o educar e o brincar. Para contribuir com o trabalho docente, dando a ele autonomia e independência pedagógica, a coleção didática que buscamos para essa faixa etária, deve oferecer ao professor um guia de práticas pedagógicas com subsídios para a realização de um trabalho intencional por meio de itinerários pedagógicos que estimulem o desenvolvimento biológico, psíquico, cognitivo, emocional, social e, conseqüentemente, viabilize o processo de aquisição da leitura e da escrita pela criança a qual será continuado nos anos posteriores à pré-escola. As propostas previstas nesses itinerário, para melhor atender a nossa proposta pedagógica, precisam ser formuladas por meio de projetos temáticos tomando como ponto de partida o ingresso dos bebês na creche, sua fase de adaptação, socialização, desenvolvimento de funções psicológicas, como atenção, e funções físicas, como aprender a se sentar, passando pelo desenvolvimento da oralidade, linguagem, motricidade e memória, até a consolidação da etapa logográfica dos estágios de aquisição da leitura e escrita, no caso de crianças bem pequenas. Deve contemplar um Guia de orientações didática, com: fundamentação teórica, itinerários formativos, orientações didáticas, sugestões diversas, Qr Code para acesso a áudio e referências bibliográficas.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

Ainda para atender aos bebês e crianças bem pequenas, desejamos que o material do estudante seja composto, para cada faixa etária, por um único volume e seja dividido em 5 unidades temáticas. Em sua organização, as seções propostas na coleção, devem estar diretamente relacionadas às atividades de rotina na escola de educação infantil como: acolhida, roda de leitura, música, brincadeiras dirigidas, produções individuais entre outras.

Apresentando temas que atendam as orientações da BNCC, promovendo um trabalho intencional por meio de vivências e experiências que integram os 5 campos de experiências garantindo os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na educação infantil. Idealizamos, para registro de diferentes experiências, um material complementar que possa explorar diferentes sensações e texturas com as crianças apresentando atividades diversificadas, lúdicas e experimentais atrelados aos conhecimentos que forem adquirindo.

Julgamos importante o envolvimento das famílias no processo de escolarização, principalmente dos bebês e crianças bem pequenas, diante disso, o material precisa trazer momentos de interação entre a família e a escola, apresentando orientações para que essas possam ampliar o trabalho realizado na escola. Além das orientações de ampliação do trabalho didático pedagógico, a coleção didática deverá compor em formato de fascículos para melhor consumo das famílias um material impresso, elaborado por especialistas da área da educação e saúde, tendo como objetivo o desenvolvimento de um trabalho formativo com as famílias, estabelecendo uma relação com a escola, enriquecendo as situações de convívio participando de maneira mais ativa na vida escolar das crianças. As 12 temáticas abordadas nesses fascículos, serão distribuídas para as duas faixas etárias (bebês e crianças bem pequenos), sendo assim, serão 6 fascículos ano para serem trabalhados e discutidos entre escola e família. As temáticas apresentadas, devem ampliar o conhecimento das famílias em relação ao: desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, rotina na escola, etc.

Ainda para fornecer às famílias informações importantes e garantir uma maior proximidade da rotina da criança na escola, almejamos que a coleção didática ofereça um diário escolar para ampliar a comunicação com as famílias e cuidadores de modo prático e funcional. Nesse diário, requeremos informações sobre o dia da criança na unidade escolar, destacando pontos importantes em relação às necessidades fisiológicas. Dessa forma, comunicando as famílias de maneira efetiva os acontecimentos e fazeres pedagógicos realizados dentro da instituição de ensino.

Idealizamos também alguns materiais complementares para apoio ao trabalho do professor com essa faixa etária, como: cartazes impressos de números e letras, especialmente para as crianças bem pequenas (de 1 ano e 8 meses a 2 anos e 11 meses), permitindo ampliação do trabalho com a coleção. Desejável que o material de aluno e de professor, componha uma régua do crescimento para desenvolvimento de atividades dentro de diferentes campos de experiências ampliando o seu senso numérico.

Para atender as crianças pequenas (3 a 5 anos), o material apostilado deverá obrigatoriamente ser semestral e que desenvolva atividades através de vivências onde o universo da linguagem e os demais campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo,



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), sejam visíveis em toda coleção. Apresente ainda ao final de cada atividade uma autoavaliação de forma a oportunizar aos alunos reflexões de seu processo de aprendizagem, sendo isso possível na companhia de personagens que instiguem a curiosidade e traga contribuições históricas para a humanidade.

MATERIAIS COMPLEMENTARES

Fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL – PROFESSORES

Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, conteúdo programático semanal, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita os objetivos da BNCC, sugestões de leitura, sugestões e estratégias para a aplicação do material, espaço para anotações do professor. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, em cores e de fácil manuseio pelo professor. Para aqueles que atuam com alunos de 5 anos apresente ainda o trabalho introdutório com gêneros textuais. Agenda do Professor.

MATERIAIS COMPLEMENTARES

Cartazes, cartões numerados, fantoches cartonados que possa auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.

ENSINO FUNDAMENTAL

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês, os quais devem estar alinhados às habilidades e competências exigidas pela BNCC, apresentando em destaque essa informação bem como as habilidades da matriz SAEB.

Língua Portuguesa: Nos dois primeiros anos a ênfase é a alfabetização e o letramento, ao longo dos três anos seguintes amplia-se o letramento e intensificam as atividades de leitura, a produção dos textos e a apresentação de conhecimentos linguísticos. Aprimorando o desenvolvimento do leitor literário ao despertar o gosto pela leitura. Vindo a ampliar sua jornada

Matemática: Os conhecimentos matemáticos são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico e estimula a investigação. Além de garantir uma alfabetização matemática focada na metodologia de resolução de problemas.

Ciência: Ao iniciar o Ensino Fundamental, os alunos possuem vivências, saberes, interesses e curiosidades sobre o mundo natural e tecnológico que devem ser valorizados e mobilizados. Esse deve ser o ponto de partida de atividades que assegurem a eles construir



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

conhecimentos sistematizados de Ciências, oferecendo-lhes elementos para que compreendam desde fenômenos de seu ambiente imediato até temáticas mais amplas, tendo por objetivo desenvolver o letramento científico, de forma que os alunos entendam a natureza e suas transformações e, ainda, compreendam-se como parte integrante desse cenário e como agente de transformações, com base nos estudos teóricos e processuais de ciências.

Geografia: O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, e as mais diversas representações. Uma geografia que implica na aprendizagem de leitura e interpretação, bem como tenha foco na alfabetização cartográfica, processo que deve permear todo o segmento do Ensino Fundamental, e que é fundamental para o desenvolvimento de noções de localização e orientação espacial, levando o aluno a, paulatinamente, se apropriar e mobilizar conhecimentos relacionando tais noções à forma como vê o mundo.

História: Contempla a construção do sujeito, o processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”. O exercício de separação dos sujeitos é um método de conhecimento, uma maneira pela qual o indivíduo toma consciência de si, desenvolvendo a capacidade de administrar a sua vontade de maneira autônoma, como parte de uma família, uma comunidade e um corpo social. Durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, espera-se que os alunos apreendam as habilidades pertencentes ao nível básico, que permitirão a identificação de conceitos, a diferenciação e comparação entre obras de arte, fotografias e textos, a capacidade para contextualizar momentos, lugares e discursos, a interpretação de dados e o exercício da análise.

Arte: Espera-se que esse componente curricular no Ensino Fundamental possa ser estruturado a partir dos cinco eixos temáticos: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas, de forma a assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas ao processo de criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais.

Inglês: Possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. Com foco nos eixos de: Oralidade que envolve as práticas de linguagem em situações de uso oral da língua; escrita com base na compreensão e interpretação dos gêneros escritos e que circulam na sociedade; Conhecimento linguísticos que se consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão; e a Dimensão Intercultural que nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção.

O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e orientação do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir uma relativa relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nos diversos componentes curriculares, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve ser estimulado a buscar informações em variadas fontes e na utilização de outros recursos que objetivem a ampliação e aprofundamento dos temas.

Por fim, o material didático deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, oportunizando espaços para que a escola desenvolva projetos, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, datas comemorativas, passeios, avaliações, festas e outros. Desta forma, faz-se necessário que o material apresente uma distribuição curricular permitindo flexibilidade para o professor, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem.

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB

Para apoiar o processo de ensino-aprendizagem a qual essa rede municipal de ensino acredita, é imprescindível que o Sistema Estruturado de Ensino ofereça, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, um caderno complementar com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas na matriz de referência da prova SAEB. O SAEB é um importante instrumento que avalia a qualidade da educação básica do país, e a décadas informa a população e as redes de ensino de todo país o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o IDEB. Na última edição da prova, que ocorreu no ano de 2023, nossa rede de ensino atingiu a nota 214,45 em Língua Portuguesa e 228,96 em Matemática. Os resultados mostram a necessidade de avançar nas aprendizagens dos nossos alunos, e a oferta de materiais didáticos de qualidade contribuem para que os professores possam realizar melhores práticas em sala de aula com subsídios potentes que os ajudem a calcular e recalculam a rota sempre que necessário.

Esse material complementar, parte integrante do Sistema Estruturado de ensino, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, sendo composta de livros anuais e consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciando o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem e contribuindo para uma aprendizagem significativa baseados em princípios de gamificação, organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, estando nomeados dentro desse grupo semântico tornando acessível a proposta a qual se destina.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras como: sequências didáticas que o auxiliem na construção do seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

Para atender os componentes curriculares destacados, o material didático complementar almejado, necessariamente precisa seguir as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para 2º e 5º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não devem ser inferiores ao ano de 2023, pois assim estarão atualizados de acordo com as novas diretrizes.

No material complementar de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que os materiais complementares apresentem atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações cotidianas variadas. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, os materiais precisam atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial.

No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecer a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que o material didático que queremos adotar proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, o material deverá apoiar o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

Para o material de Matemática, desejamos que o material apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, “*Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos.*” Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas no



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

material complementar devem atender nossas necessidades pedagógicas e deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

Os materiais didáticos devem ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Possuir uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado. Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente.

Os livros para os docentes devem ter a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Para que o professor possa melhor organizar suas ações em sala de aula, o material deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos pelo material didático. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

3.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

o programático semanal, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita os objetivos da BNCC, sugestões de leitura, sugestões e estratégias para a aplicação do material, espaço para anotações do professor. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, em cores e de fácil manuseio pelo professor. Para aqueles que atuam com alunos de 5 anos apresente ainda o trabalho introdutório com gêneros textuais. Agenda do Professor.

MATERIAIS COMPLEMENTARES

Cartazes, cartões numerados, fantoches cartonados que possam auxiliar no processo lúdico, alfabeto móvel, jogo da memória, sacola de pano lavável para acondicionar os materiais. Envelopes para atividades quando for o caso.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º)

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL – ALUNOS

Os materiais didáticos apostilados deverão conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia; devendo ser entregues 04 (quatro) apostilas (01 por bimestre). Para Arte e Inglês, para atender a demanda dos nossos professores, o material poderá também ser apresentado em formato anual. Cada componente curricular deverá ser organizado em quatro unidades temáticas as quais servirão de norte para o desenvolvimento das atividades propostas no material.

Formato da capa preferencialmente 20,5cm x 27,5cm; espiralado; papel cartão 250; em cores 4x0; laminação fosca envernizada. No formato do miolo em OFFSET 75; em 4x4 cores; papel OFFSET 90. Deverá conter ainda imagens e figuras em tamanho adequado para a faixa etária; Espaço adequado para o registro e a realização das atividades.

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL – PROFESSORES

Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, proposta pedagógica da coleção, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicitar as competências e habilidades da BNCC e da matriz de avaliação SAEB, traga orientações por capítulos nos diferentes componentes curriculares, demonstre alguma organização semanal do material, sugestões e estratégias para a aplicação do material. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, de fácil manuseio pelo professor.

MATERIAL COMPLEMENTAR SAEB

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º AO 5º ANO

Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2º e 5º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

MATERIAIS:

Os livros da coleção Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas escolhidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada às culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar a aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 1º AO 5º ANO

A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2º e 5º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.

As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar a aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo estas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º ano a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

MATERIAL EM BRAILE/AMPLIADO

Em respeito a diversidade de condições físicas dos alunos que necessitam de atendimento diferenciado para continuar seu processo de aprendizagem, os materiais oferecidos pela contratada, quando houver necessidade e for solicitado formalmente com antecedência pela secretaria de educação, será oferecido sem ônus, materiais ampliando dos volumes ou em braile, aos alunos ou docentes com baixa visão, para que possam dar continuidade aos processos previstos em seu planejamento.

DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA

O suporte pedagógico deverá ser prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e/ou remoto. O acompanhamento pedagógico é primordial para garantir a operacionalização do uso dos recursos didáticos de maneira eficiente, sendo implantada com todo o seu potencial e que, de fato, traga para nossa rede de ensino os resultados que pretendemos alcançar.

Diante disso, o serviço educacional de assessoria pedagógica deve abranger 3 pilares:

1. Acolhida e Implantação
2. Acompanhamento Pedagógico
3. Formação docente.

A execução do serviço deve atender minimamente a seguinte estrutura:

a) Reunião inicial

Elaboração conjunta de um plano estratégico de atendimento pedagógico entre a rede de ensino e a empresa contratada, a ser implementado ao longo de toda a vigência do contrato.



b) **Implantação**

Encontro formativo com toda a comunidade escolar, visando capacitar gestores, coordenadores e professores para otimizar a utilização do material e seus recursos digitais.

c) **Aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado**

Apoio da equipe de assessoria pedagógica à rede de ensino na implementação do Sistema de Avaliação, orientando gestores e coordenadores no fornecimento de dados necessários para que a empresa contratada possa planejar, organizar e enviar os instrumentos avaliativos que compõem o Sistema Estruturado de Ensino, assim como os materiais complementares.

d) **Análise de resultado do simulado e elaboração do plano de intervenção pedagógica**

O assessor pedagógico da empresa contratada deverá conduzir oficinas formativas para cada avaliação que compõe o sistema de ensino. O objetivo de cada oficina será fornecer uma devolutiva pedagógica sobre os resultados das avaliações aplicadas, auxiliando gestores e professores a identificar fragilidades no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, devem ser sugeridas estratégias para superar as dificuldades encontradas.

e) **Visitas de acompanhamento**

Para acompanhar o trabalho realizado pela rede de ensino, o assessor pedagógico da empresa contratada deverá, em conjunto com a rede de ensino, planejar visitas às escolas selecionadas pela rede. Durante essas visitas, será oferecida orientação in loco para gestores e professores, visando otimizar o uso do potencial completo do material pedagógico.

f) **Formação continuada**

A empresa contratada deverá oferecer, com base nas demandas da nossa rede de ensino, encontros formativos que envolvam toda a comunidade escolar. Esses encontros deverão promover ações voltadas para gestores, professores e técnicos curriculares da Secretaria de Educação, visando desenvolver a equipe para o uso mais eficaz do material pedagógico e a obtenção de melhores resultados.

g) **Registro do acompanhamento**

Ao final do trabalho realizado, a empresa contratada deverá entregar um portfólio detalhado, contendo todas as ações realizadas e os resultados obtidos.

A carga horária total da assessoria pedagógica deverá ser de no mínimo 50 horas. As quais deverão ser distribuídas pela rede de ensino, conforme escopo de trabalho detalhado acima.

A empresa contratada deverá fornecer certificados aos professores e docentes com a carga horária total de cursos oferecidos. Ao final de cada etapa do escopo acima, a empresa deverá



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELÉFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

fornecer um link para que os professores confirmem sua presença e recebam, posteriormente, os certificados de conclusão.

DAS AVALIAÇÕES

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar um conjunto de instrumentos avaliativos para alunos e docentes do Ensino Fundamental. Esses instrumentos servirão de subsídio para docentes e gestores, permitindo a geração de indicadores que orientem o planejamento pedagógico.

Esses instrumentos devem ser organizados da seguinte forma:

AVALIAÇÕES BIMESTRAIS devem ser elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular, contendo questões abertas e fechadas. Esses instrumentos devem ser impressos e entregues à rede de ensino com correção via Qr Code a partir do 3º ano, e os resultados apresentados em plataforma específica. Sendo ainda disponibilizados ao docente resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas.

AVALIAÇÕES SAEB

Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, revisitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido, a empresa contratada deverá fornecer avaliações de acompanhamento para subsidiar o trabalho pedagógico. Para tanto, almejamos que o material didático ofereça no mínimo 4 instrumentos avaliativos para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Sendo de caráter processual, deverão estar alinhadas aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização do material didático complementar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades presentes na matriz de referência de avaliação do SAEB. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral, para tanto, desejamos que o material ofereça autonomia para que possamos alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

SIMULADOS

Esses devem ser elaborados com as mesmas características presentes na prova oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

devem fornecer à nossa rede de ensino indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar 2 (dois) simulados para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo um aplicado no primeiro semestre letivo e outro no segundo. O conteúdo desses instrumentos avaliativos deve se conectar diretamente às habilidades previstas na Matriz de Referência de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Para os alunos de 5º ano resultados devem ser tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica de Testes (TCT), já para os demais anos participantes os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT. Esses instrumentos devem conter cartões respostas nominais aos alunos, guia de aplicação para o 2º ano e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.

PLATAFORMA DIGITAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, plataforma digital oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;
- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
- c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;
- d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
- e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- f) Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma;
- g) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- h) Apresentar recursos de acessibilidade em libras, áudio e outros;
- i) Apresente política de privacidade aos usuários;
- j) Sequências didáticas; e



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

k) Relatórios de resultados das avaliações processuais, avaliações SAEB e Simulados.

PLATAFORMA DE RESULTADOS AVALIAÇÕES E SIMULADO SAEB:

A correção da avaliação nos moldes das avaliações oficiais deve ser realizada pela própria empresa licitante ou por aplicativo em dispositivos móveis que façam a leitura do cartão-resposta.

Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa dando mais flexibilidade ao professor na análise de dados. A plataforma deve trazer ao professor resultados detalhados com os dados coletados no aplicativo em relação às avaliações processuais. Desejável que a plataforma integre com outras plataformas educacionais para ampliar o trabalho com a tecnologia.

Para 5º ano a plataforma deve fornecer Devolutivas de Resultados nos seguintes formatos: Apresentar os parâmetros calculados com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas parceiras da empresa licitante. Para as demais faixas etárias a correção deve ser feita com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Para as avaliações SAEB e bimestrais, que são aplicadas ao final de um conjunto de habilidades experienciadas, de um ciclo ou no momento mais adequado ao professor, a correção deve ser inserida na plataforma através de recursos de leitura do Qr code.

Na plataforma deve ainda apresentar recursos digitais como: caderno digital do aluno e professor; sugestões complementares que apoiem o planejamento do professor; quadro resumo que apresente a vinculação das unidades com o SAEB e BNCC; vídeos instrucionais de apresentação e aplicação das trilhas; sequências didáticas de auxílio a aplicação da proposta.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A não apresentação ou a apresentação das amostras em desconformidade com os itens acima descritos acarretará na desclassificação da empresa licitante.

4.2. Em **até 10 (dez dias) corridos após a conclusão da fase de lances**, a licitante vencedora deverá apresentar amostras do material que será efetivamente entregue, o qual passará por análise para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo as mesmas serem entregues no endereço e nos horários a serem informados pela Contratante.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO BEM

5.1. A aquisição dos itens objeto do presente certame poderá ser realizada **parceladamente**, devendo ser entregue nos locais estipulados, dentro da circunscrição territorial do município



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

de Rafard, em **até 10 (dez) dias corridos contados após o envio do pedido de compras**, que será encaminhado no endereço de e-mail a ser indicado pela Detentora da Ata.

5.2. O PRAZO DE ENTREGA NÃO SERÁ ESTENDIDO OU RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.

5.2.1. A Detentora da Ata deverá realizar acesso regular e periódico ao endereço de e-mail por ela indicado com a finalidade de verificar o recebimento dos pedidos, objetivando proceder atempadamente ao seu adequado atendimento.

5.3. Havendo alteração quanto às especificações, o itens deverão ser substituídos em um prazo máximo de **até 2 (dois) dias úteis da data do comunicado**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. As propostas das licitantes deverão conter a marca dos materiais e informações sobre a empresa que os produziu.

5.5. A entrega dos itens objeto do presente certame deverá ser efetuada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades, devolvidos à Detentora da Ata, que deverá que substituir, as suas expensas, os itens rejeitados.

5.6. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CRECHE MUNICIPAL ADRIANA MARIA QUAGLIATO - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 815 – CENTRO – RAFARD/SP;

E.M.E.I. ENZO HENRIQUE VIEIRA - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 775 – CENTRO – RAFARD/SP;

E.M.E.I. JULIO CÉSAR DOS REIS – RUA GIOVANI BOSCOLO 575 – POPULAR – RAFARD/SP;

E.M. PROFESSOR LUIS GRELLET - RUA VITORIO TALASSI, 383 – CENTRO – RAFARD/SP;

E.M. JOSEFINA CHIARINI BORGHESI – RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 775 – CENTRO – RAFARD/SP;

E.M. PROFESSOR AURELIO SOTTO - RUA EUGENIO TEZOTTO, 185 – POPULAR – RAFARD/SP;

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA ABOLIÇÃO, Nº 181 – CENTRO – RAFARD/SP.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto será recebido por agente(s) público(s) responsável(is) a ser(em) indicado(s) pelo(s) departamento(s) que deverá(ão) realizar sua conferência, confrontando o(s) pedido(s) de compra ou ordem de serviço, com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e por fim o objeto entregue ou serviço prestado, sendo que esta última conferência considerará a integridade, qualidade e a quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, o que for o caso.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

6.2. O objeto do certame será recebido conforme o que se segue:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo agente público que o recebeu, com a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos entre outras exigências quando for o caso constantes no edital, em seus anexos, e na proposta apresentada pela Detentora da Ata.

b) definitivamente: pelo fiscal ou pelo gestor do contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório se outro não tiver sido estipulado no referido ajuste, mediante termo que comprove o atendimento das exigências, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.3. O recebimento do objeto será acompanhado por servidor(es) designado(s) pelo(s) departamento(s) requisitante(s), que farão a verificação de sua conformidade com o edital, seus anexos e com a proposta apresentada, notadamente no que se refere ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos avençados para sua entrega.

6.4. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, seus anexos, e/ou com a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, podendo ser fixado prazo para sua correção;

6.5. Na hipótese de o objeto entregue apresentar qualquer irregularidade não sanada, o fato será reduzido a termo e noticiado aos servidores formalmente designados para que sejam iniciados os procedimentos administrativos necessários para o esclarecimento/apuração dos fatos e aplicação das eventuais penalidades.

6.6. A execução do objeto da ata a ser celebrada será acompanhada, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/21, do art. 87, do Decreto Municipal n.º 84/2023, e das demais normas aplicáveis, independentemente de transcrição, sendo rejeitado seu recebimento nas hipóteses de ocorrência de desconformidades.

6.7. O agente público que acompanhará o recebimento do objeto do presente certame na condição de **GESTOR TÉCNICO** será a Sra. **CRISTIANE R. PELLEGRINI ROSSI**, nos termos do preceituado no art. 17, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

6.8. Os agentes públicos que acompanharão o recebimento do objeto do presente certame na condição de **FISCAIS** serão nomeados pelo **GESTOR TÉCNICO**, nos termos do preceituado no art. 18, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à Detentora da Ata será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo departamento requisitante**, e em conformidade como o pedido de compras.

7.2. Os pagamentos somente serão processados por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Detentora da Ata e de titularidade da mesma, ficando expressamente vedada a realização de operação diversa da estipulada neste edital, especialmente cobrança bancária mediante boleto ou mesmo protesto de título.



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

7.3. Caso a Detentora da Ata, emita fatura/boleto, o(a) mesmo(a) não será aceito(a), sendo sumariamente desconsiderado(a) pela administração municipal, sujeitando a Detentora da Ata a responsabilidade por seu cancelamento e por possíveis encargos gerados em decorrência dessa operação.

7.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que haja sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que tais situações não gerarão direito ao pleito do reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.6. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto decorrente dessa contratação, independentemente de transcrição, tais como e exemplificativamente: frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. A Fiscalização a ser realizada pela Contratada somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a sua liquidação ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

7.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contrante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, admitindo-se somente produtos/serviços que atendam às especificações exigidas e que estejam em conformidade com os prazos pactuados;
- b) Atender aos prazos de entrega dos produtos/serviços pactuados e cumprir com todas as exigências do edital e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços assinada, e notadamente, do ANEXO III - Termo de Referência;
- c) Manter, durante a integralidade do período de execução da Ata, as mesmas condições exigidas quando de sua habilitação no certame;
- d) Arcar com todos os custos relacionados ao frete, entrega, reentrega, reposição, ou refazimento nos casos em que a execução da ata não atender às condições pactuadas;
- e) Recolher todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;



Rua Abolição, 752 - Centro
CEP 13370-000 RAFARD-SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELÉFONE: (19) 34961489

e-mail: educacao@rafard.sp.gov.br - site: www.rafard.sp.gov.br

- f) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- g) Indicar representante para a realização de tratativas com a administração em todos os atos e comunicações formais.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias à completa e adequada execução do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata com antecedência, alterações na execução do objeto resultante do advento de necessidades supervenientes;
- c) Atestar nas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do objeto do certame;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades mediante regular processo administrativo, no curso do qual seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- e) Comunicar formalmente por escrito e mediante a publicização nos meios oficiais utilizados pela Administração à Detentora da Ata acerca da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, em conformidade com a respectiva execução do objeto, nos prazos pactuados após a entrega da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) aos cuidados do(s) agentes públicos do(s) departamento(s) competente(s) por seu acompanhamento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.

10. DA FORMA SELEÇÃO DOS LICITANTES

10.1. A seleção dos potenciais interessados será feita através de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, pela forma **ELETRÔNICA**, e adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CRISTIANE RODRIGUES PELLEGRINI ROSSI
Diretora Municipal de Educação